



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Referência: Processo nº 202300031000813

Interessado: @nome\_interessado@

Assunto: **Apreciação da autoridade superior: julgamento de recurso administrativo da COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2023/AGEHAB/SEGER-11796

1. Foi recebida nesta Presidência, para o crivo de apreciação, a decisão do Pregoeiro (doc. 47302235), a respeito do **julgamento do recurso** (47018832) interposto pela empresa **COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA**, em face do ato que declarou a **classificação** da proposta apresentada pela concorrente TRIP LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. para a prestação do serviço do Lote 01, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** (000038011468), nos termos do Art. 59 da Lei 13.303/2016 e do Art. 72 do RILCC-AGEHAB.

2. O Pregão Eletrônico nº 006/2023, de que trata o caso em questão, refere-se à contratação de "empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pela AGEHAB – Agência Goiana de Habitação", conforme especificações do Termo de Referência respectivo (doc. 000037545979).

2.1. No edital houve a definição da prestação de serviços a ser contratada, sendo **Lote 01: "Locação de até 01 (um) veículo tipo sedan médio – veículo de representação, cor preta, com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, novos ou semí novos, motor com potência mínima de 151 CV, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, equipado com câmbio automático, direção hidráulica, elétrica ou elétrico (...)"**; e **Lote 02: "Locação de até 01 (um) veículo tipo sedan compacto – veículo executivo, com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, novos ou semí novos, motor com potência mínima de 122 CV, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, equipado com câmbio automático, direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica (...)"**.

3. O Pregoeiro, subsidiado pela análise das razões recursais e demais documentos constantes dos autos, posicionou-se na DECISÃO Nº 12/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032 (47302235), no sentido de conhecer do recurso interposto pela empresa **COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA**. e, no mérito, requerer o seu **indeferimento**.

4. Para tanto, foi analisada a argumentação esposada pela empresa recorrente, a qual aduziu em suas razões (47018832) que a recorrida TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. foi declarada vencedora do Lote 01, e que, no entanto, teria descumprido a alínea "c", item "5.5" do edital, haja vista que apresentou proposta de preços simples, sem detalhamento da composição de custos. Por este motivo, **requer ao final a desclassificação da concorrente do certame**, com fundamento no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, e a decorrente declaração da COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA como vencedora do Lote 01.

5. Oportunizando-se o contraditório, a empresa recorrida ficou-se inerte.

6. Em ato contínuo, a Gerência Administrativa da AGEHAB foi provocada a se manifestar sobre as alegações aventadas pela recorrente, e se pronunciou por meio do DESPACHO Nº 191/2023/AGEHAB/GERAD-20049 (47247784), oportunidade em que pugnou pela não procedência do recurso.

7. Por sua vez, o Pregoeiro proferiu a DECISÃO Nº 12/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032 (47302235), na qual concluiu:

"(...)

Quanto ao recurso referente ao Lote 1 - Veículo de Representação, recurso apresentado pela empresa COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA (47018832), relatamos:

1 - No Edital nº 06/2023, item 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.5.A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços (conforme item 8.4) pelo sistema Comprasnet.Go, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.

a.1) A Conta corrente informada na proposta deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet.go, tal vínculo faz-se necessário pois as notas de empenho e a ordem de pagamento associam-se automaticamente ao CNPJ previamente informado.

a.2) Adverte-se que Caixa Econômica Federal, instituição bancária responsável pelo pagamento, não tolera divergência de CNPJ, mesmo que tais divergências sejam de entre Matriz e Filial(s) da mesma empresa, assim, o descumprimento desta determinação possivelmente causará bloqueio(s) de pagamento(s).

b) Nº do Pregão Eletrônico.

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.

2 - A empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA apresentou a planilha de formação de custo da mão de obra e planilha de custo com todas as despesas referentes ao Lote 1, nos eventos SEI 45761186 e SEI 45761156, respectivamente.

3 - Em relação a planilha de custos referente ao Lote 1, esta foi apresentada de forma resumida, sem estar detalhando cada custo, mas apresentou o percentual de incidência sobre o valor total do lance ofertado.

4 - Em seu recurso a empresa COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA, relata que a empresa que sagrou-se vencedora do Lote 1, esta renunciando ao seu lucro, mas na planilha apresentada, no campo lucro apresenta o percentual de 1,67% (um virgula sessenta e sete por cento).

5 - Com base nas planilhas, os cálculos estão de acordo com a legislação fiscal e tributária, bem como as obrigações trabalhistas estão apresentadas. Assim mantemos a decisão anteriormente tomada de classificação da proposta apresentada pela empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

6 - Diante do exposto, os dois recursos não tem procedência, mantendo-se no Lote 1 a empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA e no Lote 2 a empresa COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA.

#### V - DA DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e ao teor do Despacho 191/2023 - GERAD, bem como às regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **decide**:

a) **CONHECER** do recurso formulado pela COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA por ter sido manifestado no prazo legal **logo, conheço-o como TEMPESTIVO**.

b) **MANIFESTAR PELO INDEFERIMENTO** do recurso interposto vez que os argumentos trazidos pela RECORRENTE se mostram insuficientes para comprovar a desclassificação da empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, conforme Despacho 191/2023-GERAD (47247784).

c) Ao tempo que submete as razões de decidir acima expostas, à apreciação da Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a decisão final, aos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 72 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

d) É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do julgamento final, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise e posterior decisão."

**7.1.** Portanto, o Pregoeiro concluiu que **a recorrida apresentou todos os cálculos solicitados no edital**, conforme documentos constantes dos autos, comprovando a **regularidade da classificação** da empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA para prestação do serviço previsto no Lote 01.

**7.2.** Assim, ao final, o Pregoeiro requereu o **indeferimento** do recurso interposto pela empresa **COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA**.

#### **8. É o relatório. Passa-se à análise e julgamento recursal.**

9. Pois bem. Após a análise dos autos, verifica-se a regularidade jurídico-formal do procedimento ora analisado e que, no mesmo sentido, há sustentação às razões apresentadas pelo Senhor Pregoeiro e adequada motivação para a sua decisão final de pugnar pelo **indeferimento** do recurso ora julgado.

10. Notadamente, a empresa **TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** apresentou a planilha de formação de custo da mão de obra e planilha de custo com todas as despesas referentes ao **Lote 01**, conforme documentos apostos no doc. 45761186 e doc. 45761156 dos autos, cumprindo regularmente, portanto, com o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

11. DIANTE DO EXPOSTO, acompanho a DECISÃO Nº 12/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032 (47302235) do Pregoeiro acerca do julgamento em tela, no sentido de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA** e, no mérito, **negar-lhe provimento**, nos termos da argumentação já esposada, a fim de manter no Lote 01 a empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA e no Lote 02 a empresa COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA.

12. Diante do exposto, volvam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências atinentes ao disposto no inciso XVIII e seguintes do Art. 37 do RILCC-AGEHAB.

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da AGEHAB



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 22/05/2023, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47344373** e o código CRC **EF09C86A**.

PRESIDÊNCIA

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5045.



Referência: Processo nº 202300031000813



SEI 47344373